Lei Nº 18/56

Data: 18.9.56

Súmula: Autoriza o poder executivo a construir a Escola Isolada de Piquirivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na localidade de Piquirivaí, a Escola Isolada Municipal do mesmo nome, em terreno particular a ser doado á Municipalidade.

Art. 2º - A referida Escola será construida pela municipalidade de Campo Mourão, atendendo aos requisitos fixados pela Secretaria de Educação e Cultura do Paraná.

Art. 3º - O provimento do cargo de professor para o referido estabelecimento de ensino primário será feito com obediência às normas especiais para a nomeação de professores primários e atendidas as disposições do Convênio Educacional estabelecido entre o Estado e os Municipios.

Art. 4º - As despesas com a construção do prédio e aparelhamento escolar do citado estabelecimento de ensino correrão por conta da verba especial do Govêrno Estadual, a ser requisitada pelo Poder Executivo Municipal.

continua

continuação

Art 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 18 de setembro de 1956.-

Prefeito Municipal

Secretário da Prefeitura